

INICIATIVA CORPORATE VENTURE BRASIL-SUÉCIA

I – CHAMADA CISB-ANPROTEC 01/2019

O Centro de Pesquisa e Inovação Sueco-Brasileiro – CISB e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas - Anprotec tornam pública a seleção de startups nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o **II – REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

I.1 – OBJETIVO

O objetivo desta Chamada é apoiar o desenvolvimento de startups de base tecnológica, em áreas selecionadas, para participação de seus representantes na INICIATIVA CORPORATE VENTURE BRASIL-SUÉCIA, de conexão com grandes empresas suecas, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2019 nos principais ambientes de inovação do ecossistema brasileiro.

Serão benefícios para as startups aprovadas:

- A participação em sessões de matchmaking para que possam apresentar tecnologias emergentes, novos modelos de negócios, e soluções inovadoras para as demandas tecnológicas de empresas suecas no Brasil;
- Introdução ao sistema de inovação sueco-brasileiro, a colaboração CISB-Anprotec, clusters de inovação, projetos de PDI internacionais e outras oportunidades;
- Networking com atores chave, brasileiros e suecos, da indústria, governo, academia, agências de fomento, entre outros; e
- Ampla visibilidade para as startups e ambientes de inovação selecionados no mercado, pela participação na Chamada com ampla divulgação nas redes CISB e Anprotec;

As propostas deverão estar em conformidade às condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada, que determina os requisitos para as propostas, critérios de elegibilidade, cronograma, critérios de julgamento e demais informações.

I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 – As propostas devem ser encaminhadas ao Comitê Gestor desta Chamada exclusivamente através do portal eletrônico www.cisb.org.br. As propostas devem conter as informações descritas no subitem **II.4 – CONTEÚDO DA PROPOSTA** do **REGULAMENTO**;

I.2.2 – As propostas devem ser submetidas até 17 de agosto de 2019 às 23h59 (horário de Brasília), data limite para submissão das propostas, como descrito no subitem **II.1.3 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2.1 – O atendimento de suporte para esclarecimento de dúvidas sobre esta chamada será realizado através do endereço eletrônico projects@cisb.org.br. O prazo para submissão de dúvidas e solicitação de suporte encerra-se, impreterivelmente, em 15 de agosto de 2019, às 17h00 (horário de Brasília). Solicitações de suporte enviadas após este prazo serão automaticamente descartadas.

I.2.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações apresentadas no subitem **II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO**, o qual contém os itens previstos nesta Chamada.

I.2.4 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

I.2.5 – Cada startup pode ser **beneficiária** de apenas 1 (uma) proposta.

I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

As propostas serão avaliadas pelo comitê julgador do CISB-Anprotec podendo contar com a participação de consultores externos. Esta análise será baseada nos critérios descritos no subitem **II.3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

O CISB e a Anprotec se julgam no direito de requisitar entrevista com as startups caso necessário.

I.4 – RESULTADO DA ANÁLISE

I.4.1 – A relação das propostas aprovadas será divulgada nos portais eletrônicos do **CISB**, disponível no endereço www.cisb.org.br, e da **Anprotec**, disponível no endereço www.anprotec.org.br como descrito no subitem **II.1.3 – CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. A decisão do Comitê Gestor da Chamada sobre as startups selecionadas é soberana e não **cabará recurso**.

I.5 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.5.1 – A qualquer momento, a presente Chamada poderá ser revogada, anulada ou modificada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos organizadores ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza a qualquer participante.

I.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.6.1 – Durante todas as etapas desta Chamada, toda e qualquer comunicação com o Comitê Gestor deverá ser executada via e-mail através do endereço eletrônico projects@cisb.org.br.

I.7 – CLÁUSULA DE RESERVA

O CISB e Anprotec reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

São Paulo, 17 de julho de 2019.

INICIATIVA CORPORATE VENTURE BRASIL-SUÉCIA

II – REGULAMENTO - Chamada CISB-Anprotec 01/2019

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as condições para implementação da Chamada, mediante seleção de propostas.

II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 – OBJETO

II.1.1.1 Chamada CISB-Anprotec 01/2019, de conexão com grandes empresas Suecas, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2019 nos principais ambientes de inovação do ecossistema brasileiro.

II.1.2 – ÁREAS DE INTERESSE

II.1.2.1 Serão consideradas elegíveis as propostas de startups de base tecnológica que desenvolvam projetos e produtos/serviços nas áreas listadas abaixo, com potenciais aplicações no **SETOR AERONÁUTICO e NA ÁREA DO CONHECIMENTO SUSTENTABILIDADE:**

II.1.2.2 AERONÁUTICA

Áreas tecnológicas:

- Desenvolvimento de fuselagem e estruturas:
 - Novos materiais multifuncionais e novas configurações de estruturas;
 - Soluções de *Design Automation* (Softwares para automação de projetos).
- Manufatura avançada:
 - IoT e soluções de automação para processos de baixo volume de produção;
 - Sistemas Flexíveis de Manufatura (Impressão 3D) voltados para reagir a mudanças esperadas ou inesperadas no processo de fabricação;
 - Realidade Aumentada / Realidade Virtual para orientação em processos produtivos de montagem, usando ferramentas interativas virtuais (intuitiva e fácil de usar).
- Soluções de Inteligência, Vigilância e Reconhecimento para equipes de aeronaves não tripuladas (Drones / UAVs).
- Interface homem-máquina e Realidade Aumentada / Realidade Virtual para controle e interação de alto nível:
 - Comunicação segura / Criptografia;
 - Soluções sensores de fusão (Sensor Fusion) / combinação de dados sensoriais para aplicação em veículos autônomos.

II.1.2.3 SUSTENTABILIDADE:

Operações e produtos sustentáveis com baixo impacto ambiental:

- Soluções para redução de emissões de gases oriundas do uso de combustíveis fósseis, refrigeração e eletricidade;
- Soluções Digitais voltadas para substituir/reduzir a dependência de viagens de negócios, bem como aumentar a eficiência de reuniões;
- Soluções para reduzir/substituir o uso de água em processos de produção industrial e manutenção.

II.1.3 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento Público da Chamada	17 de julho de 2019
Data limite para submissão das propostas	17 de agosto de 2019
Divulgação do resultado nos portais CISB e Anprotec	02 de setembro de 2019
Matchmaking com Empresas Suecas no Brasil	24 a 26 de setembro de 2019

II.1.4.1 – DESPESAS DE VIAGENS

Eventuais despesas de viagem e hospedagem correm por conta do empreendedor proponente da proposta e não haverá reembolso de traslado / viagens.

II.2 – CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

II.2.1 – A proponente deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser uma startup de base tecnológica, segundo a seguinte definição:

Entende-se por empresas startups, microempresas e empresas de pequeno porte formalmente constituída e que tenha apresentado no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, Receita operacional Bruta (ROB) acumulada inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) e não terem o seu controle acionário detido por grupo de sociedades, de fato ou de direito, que apresente ativo total superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no encerramento do exercício social anterior.

Esta Chamada aceitará a submissão de projetos somente de startups de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela que, de acordo com o porte do parágrafo anterior, tenham na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, conforme define a FINEP em seu glossário, na biblioteca disponível no site <http://www.finep.gov>. Para que se enquadrem nesta classificação, as startups terão a obrigatoriedade de comprovar seu status durante o processo de submissão de propostas, evidenciando pelo menos um dos requisitos constantes na definição de EBT da FINEP (<http://www.finep.gov.br/biblioteca/glossario>)

- b) Ser empresa pré-incubada, incubada ou graduada em uma das incubadoras associadas à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas – Anprotec. Serão aceitas proposições de empresas provenientes de outros contextos (não incubadas/aceleradas pela rede Anprotec), desde que futuros projetos resultantes desta chamada sejam regularizados e incubados em ambientes de inovação pertencentes à rede Anprotec.
- c) O participante indicado pela proponente para participar nesta Chamada como supracitado no item **I.1 – OBJETIVO** previstos nesta chamada deverá ter fluência escrita e oral em Inglês;
- d) A área de negócio da proponente deve ter aderência às áreas de interesse descritas no item **II.1.2 – Áreas de interesse**.

II.3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

II.3.1 – A seleção das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Nível de consistência das informações fornecidas via o formulário de submissão desta chamada;
- b) Aderência do produto/serviço da startup às áreas de interesse da chamada, como estabelecido pelas empresas demandantes;
- c) Potencial da tecnologia e modelo de negócio da startup para geração de soluções de colaboração com as empresas demandantes;
- d) Capacidade de apresentação da empresa, seu negócio e diferenciais;
- e) Fluência em Inglês.

II.4 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

II.4.1 – As propostas devem ser submetidas em inglês, EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico presente no website www.cisb.org.br, seguindo o modelo estruturado descrito no **ANEXO II** deste regulamento.

ANEXO I – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

CISB: <http://www.cisb.org.br>

ANPROTEC: <http://www.anprotec.org.br>

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTAS

A proposta deve conter os seguintes itens:

1. **Empreendedor - Representante legal da Startup:**

- 1.1. CPF:
- 1.2. Nome Completo:
- 1.3. Celular (código de país, DDD, número):
- 1.4. E-mail:
- 1.5. LinkedIn:

2. **Empresa - Startup**

- 2.1 CNPJ:
- 2.2 Razão Social:
- 2.3 Marca (nome da Startup):
- 2.4 Website:
- 2.5 Ano de fundação:
- 2.6 Município:
- 2.7 Estado-UF:
- 2.8 Ambiente: (nome da Incubadora ou Aceleradora, se apoiada por alguma instituição):

3. **Equipe**

- 3.1 Quantidade de recursos diretos (sócios + colaboradores CLT):
- 3.2 Nome e titulação acadêmica dos principais (TOP3) colaboradores:

4. **Solução da Startup**

- 4.1 Área(s) tecnológica(s) (conforme item II.1.2 – **Áreas de Interesse**)
- 4.2 Descreva o problema que sua Startup resolve (máx. uma frase):
- 4.3 Descreva o negócio de sua Startup (one-line pitch – máx. uma frase):
- 4.4 Qual o estágio de maturidade da sua solução para este desafio?
 - 0 – IDEIA: (possuímos competência, mas a solução ainda não foi iniciada)
 - 1 – POC: (prova de conceito ou protótipo já desenvolvido/em desenvolvimento)
 - 2 – MVP: (produto mínimo viável já desenvolvido e testado em clientes reais)
 - 3 – SCALE-UP: (em etapa de otimização / expansão para mais clientes)
- 4.5 Possui patente ou registro de software depositada ou concedida no Brasil ou exterior?
 - a) Não
 - b) Sim: (explique em uma frase)
- 4.6 Já recebeu financiamento público ou privado? Se sim, favor explicar sucintamente
- 4.7 Link para *vídeo pitch* com duração MÁXIMA de 1 minuto e estar em INGLÊS, disponível em serviço de hospedagem online (exemplo Youtube, Vimeo ou similar). Enfatize sua solução na prática!